



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Lei 1.118/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos para a legislatura 2025/2028.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos, para a legislatura 2025/2028 em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

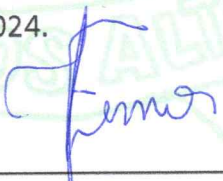
Art. 2º Por ocasião do mês de dezembro, fica assegurado aos Vereadores e ao Presidente da Câmara a percepção de quantia igual ao subsídio mensal, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato parlamentar no ano, a título de 13º subsídio.

Art. 3º Por ocasião do mês de dezembro, fica assegurado aos Vereadores e ao Presidente da Câmara a percepção de quantia equivalente a 1/3 (um terço) do subsídio mensal, a título de terço de férias.

Art. 4º Os subsídios de que tratam esta lei serão reajustados anualmente, conforme art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Campos Altos, 25 de março de 2024.


Jonnas Ferreira Lemos
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado(a) no site
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
no dia 26/03/2024

Por ser verdade firmo a presente 26/03/2024


Leonardo G. Carli